

Ata da Sessão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Paraná realizada em 31 de julho de 2009.

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano dois mil e nove, às nove horas, na Sala do Conselho Universitário, reuniu-se o Plenário do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Paraná, sob a presidência do Vice-Reitor, Professor Doutor Rogério Andrade Mulinari. Presentes os Conselheiros Titulares Ana Lúcia Tararhuch, Ângelo Ricardo de Andrade Menegatti, Sônia Maria Breda, Claudio Antonio Tonegutti, Eneida Desiree Salgado, Graciela Inês Bolzon de Muñiz, Ivan Venson, João Carlos dos Santos Horst Filho, Luiz Carlos Baeta Vieira, Verônica Branco, Jayme Bordini Júnior, Nelson Luís da Costa Dias, Luiz Antonio Passos Cardoso e Flávio Massao Matsumoto. Presentes também a Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, Professora Rita de Cássia Lopes, representando a Pró-Reitoria de Graduação, Professor Robson Tadeu Bolzon e representando a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Professor Edilson Sérgio Silveira. Justificaram suas ausências os Conselheiros Antônio Barbosa Lemes Júnior e Wilson Alcântara Soares. Havendo quórum, o Presidente declarou aberta a sessão colocando em análise e votação a ata da reunião realizada no dia 3 de julho do corrente, a qual foi aprovada por unanimidade. Na parte reservada aos informes, o Presidente registrou a suspensão das atividades acadêmicas de graduação e pós-graduação da UFPR, tendo em vista o Parecer Técnico lavrado pelo Comitê Técnico de Assessoria em Influenza A (H1N1) sobre o quadro epidemiológico da doença na cidade de Curitiba. Na sequência o Presidente realizou uma breve apresentação sobre orientações práticas de prevenção ao contágio da Influenza A (H1N1). O Presidente também informou que, em virtude da interrupção das atividades acadêmicas de graduação e pós-graduação pelos motivos expostos, o calendário escolar estaria suspenso, sendo a proposta de alteração do calendário encaminhada para análise e deliberação deste Conselho. Sobre o tema o Conselheiro João Carlos dos Santos Horst Filho enfatizou a importância na melhoria das condições de higiene dos banheiros da Universidade como um todo, principalmente dos setores que em sua grande maioria se encontram em situação extremamente precária. O Presidente informou que medidas de emergência já estavam sendo providenciadas pela Pró-Reitoria de Administração em conjunto com a empresa terceirizada responsável pela limpeza e conservação da UFPR. Ainda em informes, a Conselheira Eneida Desiree Salgado solicitou a inclusão e inversão de pauta para o Processo nº 089461/2009-91 – Recurso de Emanuel Ted Lêm contra decisão de jubileamento. Pedido acatado. O Conselheiro Ângelo Ricardo de Andrade Menegatti solicitou a inversão de pauta do novo item três para dois. Inversão aceita. Na sequência dos informes o Conselheiro Nelson Luís da Costa Dias apresentou proposta sobre carga horária e hora aula na UFPR como sugestão de encaminhamento para o início de discussão deste tema. O Professor Robson Tadeu Bolzon registrou que, diante de normativas recém elaboradas pelo MEC, a PROGRAD já estaria desenvolvendo estudos sobre o assunto e que as sugestões apresentadas pelo Conselheiro Nelson Luís da Costa Dias, além de bem vindas, seriam consideradas nas discussões da elaboração da proposta. Ainda com a palavra o Conselheiro Nelson Luís da Costa Dias registrou problemas que vinham ocorrendo no Setor de Tecnologia envolvendo a mudança de regime de trabalho docente para quarenta horas com dedicação exclusiva. Face a estas questões, o representante do Setor de Tecnologia no CEPE solicitou que não fossem abertos concursos públicos para docente até a resolução destes problemas. O Presidente registrou que tanto as situações afetas aos pontos equivalentes como a alocação das vagas docentes eram de competência dos respectivos setores. Contudo registrou o acolhimento da informação e que entrará em contato com a direção do referido Setor. Ainda nos informes, o Presidente comunicou que a PROGRAD vinha recebendo os projetos político-pedagógicos dos

47 cursos que ainda não haviam sido encaminhados. Neste quadro, o Presidente informou que o
48 Setor Litoral encaminhou os projetos político-pedagógicos de seis de seus cursos, restando o
49 envio de oito. De Palotina, o último acabou de ser protocolado junto aquela Pró-Reitoria. A
50 informação foi concluída com o registro de que todos estes processos, após parecer técnico de
51 PROGRAD deveriam ser encaminhados para análise e deliberação deste Conselho. Encerrando
52 os informes, o Conselho designou os membros da comissão de estudos e elaboração de proposta
53 de alteração da Resolução nº 37/97-CEPE no que se refere a equivalência de disciplinas, nos
54 termos aprovados no parecer da Conselheira Eneida Desiree Salgado que incorporou a sugestão
55 apresentada pelo Conselheiro Nelson Luís da Costa Dias. A referida comissão ficou constituída
56 pelos seguintes conselheiros: Nelson Luís da Costa Dias (Presidente), Eneida Desiree Salgado e
57 Madlaine Célia de Lima, com a assessoria técnica do Professor Robson Tadeu Bolzon.
58 Encerrados os informes, deu-se início à Ordem do Dia: **01) Processo nº 089461/2009-91 –**
59 **Recurso de Emanuel Ted Lêm contra decisão de jubilamento – reconsideração.** Processo
60 relatado pela Conselheira Eneida Desiree Salgado que manteve seu parecer pelo indeferimento
61 da solicitação, parecer este lavrado nos seguintes termos: *“Análise. O acadêmico não demonstra*
62 *reunir condições de se graduar. Não melhorou seu desempenho no prazo concedido pelo*
63 *Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. Alega dificuldades sociais e econômicas e insurge-se*
64 *contra a normativa da Universidade. No entanto, foi-lhe permitido permanecer na instituição*
65 *por tempo superior ao determinado pelas regras. Além disso, penso que uma universidade –*
66 *ainda mais pública – deve zelar pela formação não apenas de profissionais, mas também de*
67 *cidadãos, que assumam suas responsabilidades pelas suas escolhas e pelos seus atos, e que*
68 *respeitem as regras aplicáveis a todos e às quais aderiram, ainda que tacitamente.*
69 *Manifestação. Em face do exposto, mantenho o indeferimento do pedido de revisão do processo*
70 *de jubilamento de Emanuel Ted Lêm”.* O conselheiro discente Ângelo Ricardo de Andrade
71 Menegatti registrou a posição contrária dos representantes discentes em relação a atual forma
72 que vem sendo aplicado o jubilamento na UFPR, anunciando que a bancada estudantil estaria
73 apresentando no próximo COUN documento sobre o assunto. Ainda em discussão o Conselheiro
74 Jayme Bordini Junior destacou a importância da participação de um professor tutor, quando
75 concedida prorrogação de prazo para o acadêmico concluir seu curso. O Conselheiro Nelson
76 Luís da Costa Dias destacou a necessidade de que os alunos dessem maior importância às
77 reprovações que por ventura viessem a obter durante o curso, reprovações estas que acabariam
78 estendendo a necessidade de maior prazo para a conclusão de seu curso. Encerradas as
79 manifestações, o parecer foi colocado em votação, sendo o mesmo aprovado por maioria de
80 votos (12x2). **02) Processo nº 019384/2006-60 – Solicitação de Bárbara Catarina de Antoni**
81 **Zoppas de Reconhecimento do Título de Doutor em Engenharia Florestal – Entidade**
82 **Conveniada.** O Conselheiro Ângelo Ricardo de Andrade Menegatti, leu o parecer do relator,
83 Conselheiro João Vitor Pilon Peixoto, exarado nos seguintes termos: *“Considerando-se que a*
84 *UFPR é instância que pode realizar avaliação de títulos, conforme disposição das ‘Orientações*
85 *sobre reconhecimentos de títulos da Capes’ (fls. 176 a 178) do presente processo; que a*
86 *Instituição constituiu, para tanto, Comissão de revalidação de diploma no âmbito do*
87 *departamento afim, a saber, o de Engenharia Florestal (cf. fls. 160) constituída pelos*
88 *professores doutores Franklin Galvão, Carlos Vellozo Roderjan, Alessandro Camargo Ângelo,*
89 *Yoshiko Saito Kuniyoshi e Celso Garcia Auer, a qual, após avaliar a documentação e o mérito,*
90 *apresentou parecer favorável ao reconhecimento do título solicitado (Cf. ata anexa às fls. 161 e*
91 *162); que a Coordenação de Cursos de Pós-Graduação stricto sensu da PRPPG, desta*
92 *Universidade, avaliou o processo segundo as ‘Orientações’ da Capes, acima citadas, e atestou a*

conformidade do pedido frente às exigências normativas das mesmas ‘Orientações’, a partir do que “não vê impedimentos para a homologação requerida”; frente ao exposto, acatando-se o parecer da comissão específica e da PRPPG quanto à ausência de óbice legal para a demanda, sou de parecer favorável ao pedido de revalidação de diploma de doutor em Engenharia Florestal”. Em discussão e votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. **03) Processo nº 006507/2007-83 – Proposta da Resolução nº 62/03-CEPE que estabelece as normas gerais únicas para os cursos de pós-graduação “stricto sensu” na UFPR.** Comissão: Graciela Inês Bolzon de Muñiz, Fany Reicher, Maria de Fátima Mantovani e Maria Lucia Masson (PRPPG). A Conselheira Graciela Inês Bolzon de Muñiz, Presidente da Comissão, iniciou procedendo a leitura do parecer de encaminhamento da proposta: “As resoluções aqui analisadas a serem revogadas são as seguintes: a própria 62/03; e as resoluções que a modificam, isto é, resoluções 82/03; 07/04; 31/04; 64/04; 38/05; e 96/06 – CEPE. Além destas incluímos no texto sugerido as normas para matrícula em disciplina isolada nos cursos de pós-graduação stricto sensu, do que trata a resolução 08/04 – CEPE. Sugerimos, portanto que esta última também seja revogada, além das disposições em contrário”. Em seguida o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação registrou a importância da proposta, com destaque às melhorias a ela incorporadas. Após, o Professor Edilson Sérgio Silveira, Coordenador Geral dos Cursos de Pós-Graduação “stricto sensu” da PRPPG, informou que, em conjunto com os coordenadores dos cursos de pós-graduação e a relatora do processo, realizaram os últimos ajustes que culminaram nesta versão final da proposta. Ato seguinte, o Professor Edilson Sérgio Silveira registrou que, seguindo o já adotado por este Conselho quando da aprovação da Resolução nº 62/03-CEPE, a regulamentação tem como princípio o respeito à autonomia dos colegiados dos programas e as atuais normativas emitidas pela CAPES. Após mais algumas considerações, a análise da proposta foi encaminhada no sentido de sua leitura artigo por artigo, com o apontamento dos eventuais destaques. Assim acordado, a leitura do projeto de resolução foi feita pela Conselheira Graciela Inês Bolzon de Muñiz, sendo no Capítulo II registrados os seguintes destaques: art. 5º – sobre a composição dos Colegiados dos Programas dos Cursos de Pós-Graduação. O destaque foi realizado pelo Conselheiro Nelson Luís da Costa Dias, o qual sugeriu que os referidos colegiados fossem integrados por todos os professores pertencentes ao programa. Após discussão o Conselheiro Nelson Luís da Costa Dias acatou a sugestão de que os colegiados em questão fossem integrados por, no mínimo, quarenta por cento dos professores do programa. Encaminhando a votação, o Presidente registrou a existência de duas propostas em relação ao *caput* do art. 5º. A primeira, proposta original, prevendo na composição do colegiado “... pelo menos um representante de cada área de concentração ou linha de pesquisa, escolhido por seus pares da área dentre os professores credenciados do curso”; a segunda, proposta encaminhada pelo Conselheiro Nelson Luís da Costa Dias, de que os colegiados dos cursos de pós-graduação fossem integrados por, no mínimo, quarenta por cento dos professores do programa. Em votação, a proposta original foi aprovada por maioria de votos (7x6). Também foi aprovada a inclusão de § 3º no art. 7º com a seguinte redação: “Ao menos uma vez por semestre a reunião do Colegiado do Programa ocorrerá na forma de reunião plenária, com a convocação de todos os membros credenciados do corpo docente do programa”. Na sequência, a alínea “c” do art. 10, que trata da competência do coordenador do programa de pós-graduação, ficou aprovada com a seguinte redação: “c) convocar e presidir as reuniões do colegiado do programa e as reuniões plenárias de que trata o § 3º do art. 7º da presente Resolução”. No *caput* do art. 19 foi aprovada a inclusão, no final da frase, do termo: “de maneira sequencial”. No art. 27 foi aprovada nova redação para o § 2º: “O Colegiado do Programa poderá definir a época do exame de qualificação independente da

139 *conclusão dos créditos*”. A proposta foi analisada até o seu art. 28, momento em que a discussão
140 foi sobrestada face ao adiantado da hora. O Conselho também acordou que a retomada das
141 discussões seria retomada na próxima sessão plenária, sendo este o primeiro item de pauta. A
142 Conselheira Graciela Inês Bolzon de Muñiz solicitou que eventuais sugestões aos artigos
143 subseqüentes fossem encaminhadas à SOC para sistematização dentro da versão consolidada da
144 proposta. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou
145 encerrada a sessão, da qual eu, Dionei José da Silva, Secretário, lavrei a presente ata.